



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
(Processo Administrativo nº 020/2025)

Órgãos Licitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

Modo de Disputa: fechado e aberto.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Rosinei Santana dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 005/2024, disponível para consulta no link: <https://www.santamercedes.sp.gov.br/arquivos/downloads/5404505690296638209183368.pdf> e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 11 de abril de 2025, às 09 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as 08:30 horas do dia 11/04/2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às 9:00 horas do dia 11/04/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a seleção de fornecedores, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses., de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observados os termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

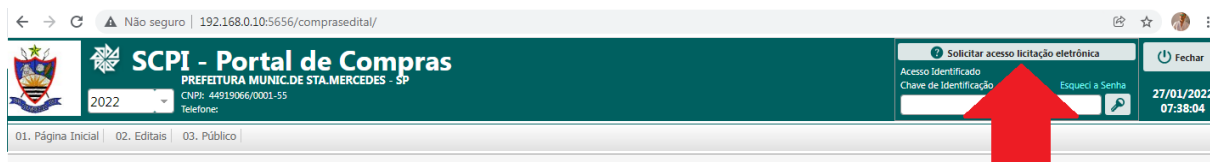
3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

4. CADASTRO NO SISTEMA:

4.1. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

5.2. Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 6.3.5. declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.3 a 6.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% entre os lances.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.20. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.28.2. empresas brasileiras;
- 8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.29. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra caso exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra (caso exigida) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto PARCELADAMENTE, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

17.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

17.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

17.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

17.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

18.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

18.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

18.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

18.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

18.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

19.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 04 01- 02 05 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01 /

Categoria Econômica: Despesas Correntes /

Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 33, 42, 69, 117, 154 e 165

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 31 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.

O contrato terá validade por 12 meses.

Especificações do objeto:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN. D.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	005.004.619	6	UN.	Bateria automotiva 150 Amperes (com 12 meses de Garantia): Bateria Automotiva 150 amperes de 12volts sem manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos com o polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo	R\$ 749,95	R\$ 4.499,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

				com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Com garantia mínima de 12 meses do fabricante a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada no fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão: 12v; - C20: 150 Ah; - RC25: 230mim; - CCA -18°C: 900 A; Com as aproximadas dimensões: (Comp. x Larg. x Alt): 512mm x 211 mm x 233 mm.		
02	005.004.778	34	UN.	Bateria automotiva 100 Amperes (Com 12 meses de Garantia): Bateria automotiva 100 amperes de 12 volts sem manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de	R\$ 556,95	R\$ 18.936,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

				certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Com garantia mínima de 12 meses do fabricante a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão: 12v; - C20: 100Ah; - CCA (A) 700; RC25: 150mm. Com as aproximadas dimensões (CxLxA): 33x17,2x24,4 cm.		
03	114.002.094	27	UN.	Bateria 60 Amperes 12v (Com 18 meses de garantia). Bateria Automotiva 60 amperes de 12 volts sem manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 18 meses a partir da instalação no	R\$ 332,45	R\$ 8.976,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

				veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão 12v; - C20: 60Ah; - CCA (A): 425; - RC25: 90mim. Com as aproximadas dimensões (CxLxA): 244mm x 175 mm x 175 mm.		
04	005.004.780	11	UN.	Bateria 95 Amperes (Com 18 meses de garantia). Bateria 95 amperes de 12 volts sem manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 18 meses a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Especificações mínimas: - Tensão 12v; - C20: 95Ah; - RC25: 150mim; - CCA -18°C: 700 A. Com as aproximadas dimensões: (Comp. X Larg. x Alt.) 356mm x 172 mm x 190 mm.	R\$ 654,95	R\$ 7.204,45
05	005.004.779	01	UN.	Bateria 80 Amperes 12v AGM Start Stop (Com 24 meses de garantia). Bateria 80 amperes para veículos com sistemas start stop livre de manutenção	R\$ 1.674,95	R\$ 1.674,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

				e com alça para transportar com polo positivo lado direito, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 24 meses a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão 12v; - C20: 80Ah; - RC25: 120mm; HCA - 18°C: 800 mm. Com as aproximadas dimensões: (Comp. x Larg. x Alt): 315mm x 190mm x 180 mm.		
--	--	--	--	--	--	--

2.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente licitação destina-se a aquisição parcelada de baterias de diversas amperagens para Frota Municipal de Santa Mercedes/SP.

A frota municipal é composta por veículos pertencentes a diversos setores municipais de grande rodagem, onde há um desgaste devido a rodagem contínua, são veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que a compõem, tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenções urbanas que facilitam o deslocamento da população e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços públicos como podas de árvores e coleta de resíduos, e permite o desempenho do trabalho da assistência social que abrange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores. As baterias automotivas possuem uma vida útil determinada pela fabricante, e uma vez expirada a sua vida útil, pode ocasionar prejuízos à operacionalidade da execução dos serviços prestados.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A presente solução visa atender de forma abrangente e eficiente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes no que tange ao fornecimento de baterias automotivas para Frota, considerando todo o ciclo de vida desses objetos.

Antes do início do processo licitatório, a equipe responsável realiza um minucioso planejamento, identificando as demandas dos veículos. As especificações técnicas dos materiais são cuidadosamente definidas, considerando qualidade, durabilidade e adequação às atividades da frota municipal.

Os materiais serão entregues no Barracão da Prefeitura Municipal, sendo destinados para uso dos veículos da frota municipal. A qualidade dos produtos é monitorada durante a utilização, assegurando o atendimento pleno das necessidades.

Essa abordagem integral do ciclo de vida do objeto assegura que a aquisição desses itens, atenda de forma eficaz às demandas da frota municipal, afim de garantir a segurança dos usuários dos transportes da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Barracão Municipal.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 10 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A aquisição parcelada de baterias automotivas para Frota Municipal de Santa Mercedes/SP, pode ter diversos resultados pretendidos, dependendo das necessidades específicas da frota municipal. Alguns dos resultados esperados podem incluir:

- Manutenção: a manutenção obtida através da substituição de uma bateria desgastada extingue falhas no funcionamento dos veículos, podendo ocasionar flutuações de energia no sistema elétrico do veículo, o que pode danificar os componentes eletrônicos, como o alternador e o sistema de gerenciamento do motor. A substituição oportuna da bateria pode economizar despesas com reparos elétricos, impactando a eficiência da administração pública.
- Segurança: A falha de baterias durante a locomoção pode colocar em risco a segurança dos usuários dos veículos, especialmente em situações de emergência, podendo ocasionar a emissão de gases tóxicos, explosão da bateria e vazamento do ácido da bateria, sendo prejudicial à saúde dos funcionários e usuários dos veículos. A falha de baterias durante a locomoção pode colocar em risco a segurança dos usuários dos veículos, especialmente em situações de emergência.
- Deterioração dos veículos: O uso contínuo de baterias com vida útil expirada pode danificar outros componentes dos veículos, elevando os custos de manutenção e depreciando o patrimônio público.

A aquisição do objeto é realizada de acordo com as necessidades específicas de cada veículo da Frota da Prefeitura Municipal, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

O valor estimado total da contratação é de R\$ 41.291,55 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 04 01- 02 05 01—02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Categoria Econômica: Despesas Correntes /

Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 33, 42, 69, 117, 154, 165.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A necessidade de realizar Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.

A aquisição destes produtos é imprescindível pela necessidade de realizar a manutenção corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, considerando que os veículos precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Estes itens são itens de longa duração, geralmente possuem uma vida útil de 2 a 5 anos, o entanto, essa duração pode ser influenciada por diversos fatores como condições climáticas, hábitos de condução e manutenção preventiva.

Em climas quentes, por exemplo, as baterias tendem a se desgastar mais rapidamente devido ao calor excessivo que acelera processos químicos internos — já que com o aumento da evaporação do eletrólito, a queda do nível do líquido da bateria reduz o seu funcionamento adequado.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores.

114.002.093 - BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO
GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES
114.002.038- BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO
GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

114.002.094- BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO
GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES
114.002.095- BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO
GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES
114.002.096- BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO
GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES

3. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será conforme setor solicitante, sendo o local de entrega indicado no pedido.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 10 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	R\$ 749,95
02	BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO	R\$ 556,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
03	BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	R\$ 332,45
	BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA 95 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	R\$ 654,95
	BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA 80 AMPERES PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR COM POLO POSITIVO LADO DIREITO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 E 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA) COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tensão:12v	R\$ 1.674,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção veicular quando identificado o problema que envolvam a bateria automotiva. Trocar a bateria do carro é essencial quando ela já não consegue mais reter carga suficiente para dar partida no motor ou alimentar os sistemas elétricos do veículo adequadamente. A substituição garante o funcionamento correto e a segurança do veículo, uma vez que estes, são utilizados exclusivamente para o transporte de pacientes que são assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta Prefeitura Municipal.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providencias previas ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/SP E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pela Senhora ROSINEI SANTANA DOS SANTOS Secretária Municipal de SAUDE, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, nesta cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1 ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2 REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 Conforme consta no ANEXO C, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3 Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 Caberá ao PREGOEIRO responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 VIGÊNCIA DA ARP

4.1 A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 e seus anexos.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.14 Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;

i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Mercedes/SP.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santamercedes.sp.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.

12.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

14 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 005/2024;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.2 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

_____/SP, ____ de _____ de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Ciente do Gestor:

____/____/____

Ciente do Fiscal:

____/____/____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO A

ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO n.º____, PROCESSO N.º____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____

ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº _____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.																	
Unidades requisitantes	Secretaria Municipal de Saúde																	
Responsável pela demanda	Rosinei Santana dos Santos																	
Justificativa	A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção veicular quando identificado o problema que envolvam a bateria automotiva. Trocar a bateria do carro é essencial quando ela já não consegue mais reter carga suficiente para dar partida no motor ou alimentar os sistemas elétricos do veículo adequadamente. A substituição garante o funcionamento correto e a segurança do veículo, uma vez que estes, são utilizados para realizar o transporte de pacientes, alunos, para realização de serviços de limpeza pública e afins, para que todos os serviços públicos que englobam a frota municipal como um todo, tenham continuidade na prestação dos serviços.																	
Estimativa preliminar do valor da contratação	<table><tr><th>Setor</th><th>Valor</th></tr><tr><td>Divisão de Administração Geral</td><td>R\$ 10.726,35</td></tr><tr><td>Divisão Estradas Municipais</td><td>R\$ 10.025,10</td></tr><tr><td>Divisão de Educação</td><td>R\$ 7.661,35</td></tr><tr><td>Secretaria de Assistência Social</td><td>R\$ 997,35</td></tr><tr><td>Centro Educacional do Meio Ambiente</td><td>R\$ 332,45</td></tr><tr><td>Divisão de Saúde</td><td>R\$ 11.548,95</td></tr><tr><td>Total</td><td>R\$ 41.291,55</td></tr></table>		Setor	Valor	Divisão de Administração Geral	R\$ 10.726,35	Divisão Estradas Municipais	R\$ 10.025,10	Divisão de Educação	R\$ 7.661,35	Secretaria de Assistência Social	R\$ 997,35	Centro Educacional do Meio Ambiente	R\$ 332,45	Divisão de Saúde	R\$ 11.548,95	Total	R\$ 41.291,55
Setor	Valor																	
Divisão de Administração Geral	R\$ 10.726,35																	
Divisão Estradas Municipais	R\$ 10.025,10																	
Divisão de Educação	R\$ 7.661,35																	
Secretaria de Assistência Social	R\$ 997,35																	
Centro Educacional do Meio Ambiente	R\$ 332,45																	
Divisão de Saúde	R\$ 11.548,95																	
Total	R\$ 41.291,55																	
Data pretendida para a conclusão da contratação	Abril de 2025.																	
Quantidade	5 itens																	
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	12 meses																	
Grau de prioridade da contratação	Alta																	

Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.
--	---------

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A necessidade de realizar Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.

A aquisição destes produtos é imprescindível pela necessidade de realizar a manutenção corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, considerando que os veículos precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Estes itens são itens de longa duração, geralmente possuem uma vida útil de 2 a 5 anos, o entanto, essa duração pode ser influenciada por diversos fatores como condições climáticas, hábitos de condução e manutenção preventiva.

Em climas quentes, por exemplo, as baterias tendem a se desgastar mais rapidamente devido ao calor excessivo que acelera processos químicos internos — já que com o aumento da evaporação do eletrólito, a queda do nível do líquido da bateria reduz o seu funcionamento adequado.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores.

114.002.093 - BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES

114.002.038- BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES

114.002.094- BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES

114.002.095- BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES

114.002.096- BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253**

3. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será conforme setor solicitante, sendo o local de entrega indicado no pedido.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 10 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Detalhamento	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	R\$ 749,95
02	BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUERDO OU DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	R\$ 556,95
03	BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	R\$ 332,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

	BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO OU ESQUERDO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA 95 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS	R\$ 654,95
	BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO GARANTIA DO FABRICANTE 18 MESES	BATERIA 80 AMPERES PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR COM POLO POSITIVO LADO DIREITO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 E 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA) COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS Tensão:12v	R\$ 1.674,95

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção veicular quando identificado o problema que envolvam a bateria automotiva. Trocar a bateria do carro é essencial quando ela já não consegue mais reter carga suficiente para dar partida no motor ou alimentar os sistemas elétricos do veículo adequadamente. A substituição garante o funcionamento correto e a segurança do veículo, uma vez que estes, são utilizados exclusivamente para o transporte de pacientes que são assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta Prefeitura Municipal.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providencias previas ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253**

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.

O contrato terá validade por 12 meses.

Especificações do objeto:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN. D.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	005.004.619	6	UN.	Bateria automotiva 150 Amperes (com 12 meses de Garantia): Bateria Automotiva 150 amperes de 12volts sem manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos com o polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013,	R\$ 749,95	R\$ 4.499,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

				com selo de certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012.Com garantia mínima de 12 meses do fabricante a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada no fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão: 12v; - C20: 150 Ah; - RC25: 230mim; - CCA -18°C: 900 A; Com as aproximadas dimensões: (Comp. x Larg. x Alt): 512mm x 211 mm x 233 mm.		
02	005.004.778	34	UN.	Bateria automotiva 100 Amperes (Com 12 meses de Garantia): Bateria automotiva 100 amperes de 12 volts sem manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Com garantia mínima de 12 meses do fabricante a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao	R\$ 556,95	R\$ 18.936,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

				forneecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão: 12v; - C20: 100Ah; - CCA (A) 700; RC25: 150mm. Com as aproximadas dimensões (CxLxA): 33x17,2x24,4 cm.		
03	114.002.094	27	UN.	Bateria 60 Amperes 12v (Com 18 meses de garantia). Bateria Automotiva 60 amperes de 12 volts sem manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 18 meses a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão 12v; - C20: 60Ah; - CCA (A): 425; - RC25: 90mm. Com as aproximadas dimensões (CxLxA): 244mm x 175 mm x 175 mm.	R\$ 332,45	R\$ 8.976,15
				Bateria 95 Amperes (Com 18 meses de garantia). Bateria 95 amperes de 12 volts sem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

04	005.004.780	11	UN.	manutenção e com alça para transportar, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com polo positivo de lado direito e/ou esquerdo da bateria, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação do INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 18 meses a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Especificações mínimas: - Tensão 12v; - C20: 95Ah; - RC25: 150min; - CCA -18°C: 700 A. Com as aproximadas dimensões: (Comp. X Larg. x Alt.) 356mm x 172 mm x 190 mm.	R\$ 654,95	R\$ 7.204,45
05	005.004.779	01	UN.	Bateria 80 Amperes 12v AGM Start Stop (Com 24 meses de garantia). Bateria 80 amperes para veículos com sistemas start stop livre de manutenção e com alça para transportar com polo positivo lado direito, dispositivo indicador de carga elétrica. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria INMETRO N-299 de 14 de junho de 2012. Garantia mínima de 24 meses	R\$ 1.674,95	R\$ 1.674,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

				a partir da instalação no veículo. Com troca do casco (Devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova). Com as especificações técnicas mínimas: - Tensão 12v; - C20: 80Ah; - RC25: 120mim; HCA - 18°C: 800 mim. Com as aproximadas dimensões: (Comp. x Larg. x Alt): 315mm x 190mm x 180 mm.		
--	--	--	--	---	--	--

2.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente licitação destina-se a aquisição parcelada de baterias de diversas amperagens para Frota Municipal de Santa Mercedes/SP.

A frota municipal é composta por veículos pertencentes a diversos setores municipais de grande rodagem, onde há um desgaste devido a rodagem contínua, são veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que a compõem, tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenções urbanas que facilitam o deslocamento da população e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços públicos como podas de árvores e coleta de resíduos, e permite o desempenho do trabalho da assistência social que abrange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores. As baterias automotivas possuem uma vida útil determinada pela fabricante, e uma vez expirada a sua vida útil, pode ocasionar prejuízos à operacionalidade da execução dos serviços prestados.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A presente solução visa atender de forma abrangente e eficiente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes no que tange ao fornecimento de baterias automotivas para Frota, considerando todo o ciclo de vida desses objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

Antes do início do processo licitatório, a equipe responsável realiza um minucioso planejamento, identificando as demandas dos veículos. As especificações técnicas dos materiais são cuidadosamente definidas, considerando qualidade, durabilidade e adequação às atividades da frota municipal.

Os materiais serão entregues no Barracão da Prefeitura Municipal, sendo destinados para uso dos veículos da frota municipal. A qualidade dos produtos é monitorada durante a utilização, assegurando o atendimento pleno das necessidades.

Essa abordagem integral do ciclo de vida do objeto assegura que a aquisição desses itens, atenda de forma eficaz às demandas da frota municipal, afim de garantir a segurança dos usuários dos transportes da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Barracão Municipal.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 10 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

A aquisição parcelada de baterias automotivas para Frota Municipal de Santa Mercedes/SP, pode ter diversos resultados pretendidos, dependendo das necessidades específicas da frota municipal. Alguns dos resultados esperados podem incluir:

- Manutenção: a manutenção obtida através da substituição de uma bateria desgastada extingue falhas no funcionamento dos veículos, podendo ocasionar flutuações de energia no sistema elétrico do veículo, o que pode danificar os componentes eletrônicos, como o alternador e o sistema de gerenciamento do motor. A substituição oportuna da bateria pode economizar despesas com reparos elétricos, impactando a eficiência da administração pública.
- Segurança: A falha de baterias durante a locomoção pode colocar em risco a segurança dos usuários dos veículos, especialmente em situações de emergência, podendo ocasionar a emissão de gases tóxicos, explosão da bateria e vazamento do ácido da bateria, sendo prejudicial à saúde dos funcionários e usuários dos veículos. A falha de baterias durante a locomoção pode colocar em risco a segurança dos usuários dos veículos, especialmente em situações de emergência.
- Deterioração dos veículos: O uso contínuo de baterias com vida útil expirada pode danificar outros componentes dos veículos, elevando os custos de manutenção e depreciando o patrimônio público.

A aquisição do objeto é realizada de acordo com as necessidades específicas de cada veículo da Frota da Prefeitura Municipal, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
RUA DUQUE DE CAXIAS, 860 – SANTA MERCEDES/SP
FONE/FAX (0XX18) 3875-1253

habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

O valor estimado total da contratação é de R\$ 41.291,55 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 04 01- 02 05 01—02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01 /

Categoria Econômica: Despesas Correntes /

Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 33, 42, 69, 117, 154, 165.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses., no valor estimado de **R\$ 41.291,55 (quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Anderson dos Santos Lemos
Pregoeiro

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00191/25	10/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/02/2025	20/02/2025	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DEJAIR GARCIA GORDILHO

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
1	005.004.619	BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUEF			UND	6
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
9661		52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	605,00		3.630,00	
10319		CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	699,90		4.199,40	
7976		JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	800,00		4.800,00	
10100		SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	835,00		5.010,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI		605,00		3.630,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			734,98		4.409,88	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	005.004.778	BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUEF			UND 34
PROPOSTORES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
9661		52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	479,00	16.286,00	
10319		CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	533,90	18.152,60	
7976		JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	580,00	19.720,00	
10100		SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	639,00	21.726,00	
PROPOSTOR VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI		479,00	16.286,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			557,98	18.971,32	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
3	114.002.094	BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO			UND 27
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
9661		52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	241,00		6.507,00
10319		CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	299,90		8.097,30
10100		SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	365,00		9.855,00
7976		JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	380,00		10.260,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI		241,00		6.507,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			321,48		8.679,96



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00191/25	10/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/02/2025	20/02/2025	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DEJAIR GARCIA GORDILHO

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
4	005.004.780	BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO			UND	11
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
9661		52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	451,00		4.961,00	
10319		CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	629,90		6.928,90	
7976		JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	680,00		7.480,00	
10100		SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	856,00		9.416,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI		451,00		4.961,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			654,23		7.196,53	

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
5	005.004.779	BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO I			UND	1
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
10100		SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	875,00		875,00	
7976		JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	1.650,00		1.650,00	
10319		CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	1.699,90		1.699,90	
9661		52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	2.150,00		2.150,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
10100	SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		875,00		875,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1.593,73		1.593,73	

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
1209	W.ALVES ELETRICA - ME	59.410.886/0001-94	0,00
2937	ROBERTO VIALLE-ME	03.348.940/0001-64	0,00
5986	RODRIGO AUTO ELETRICA LTDA	08.920.707/0001-28	0,00
7976	JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA AUTO ELETRICA	22.077.899/0001-83	43.910,00
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	52.140.892/0001-20	33.534,00
10096	ACESSORIOS POLIDORO LTDA	53.799.748/0001-62	0,00
10100	SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	44.678.070/0001-79	46.882,00
10319	CENTRO AUTOMOTIVO SAO CRISTOVAO PAULICEIA LTDA	32.932.484/0001-01	39.078,10
11102	LEANDRO TRUZZI 26966464813	26.596.436/0001-89	0,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
9661	52.140.892 ANTONIO CARLOS OTONI	31.384,00
10100	SAMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	875,00
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		32.259,00



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 3 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00191/25	10/02/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/02/2025	20/02/2025	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DEJAIR GARCIA GORDILHO

Aprovado por:

Digitador (a)
DEBORA CRISTINA MED. FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Do objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses.”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais celebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

(...)

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Mercedes 31 de março de 2025

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 26 de março de 2025.

DE: Licitação

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Registro de Preço para futura e eventual aquisição e de Baterias de 60, 100 e 150 Ah para manutenção e reposição nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, pelo período de 12(doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 41.291,55 (quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção veicular quando identificado o problema que envolvam a bateria automotiva. Trocar a bateria do carro é essencial quando ela já não consegue mais reter carga suficiente para dar partida no motor ou alimentar os sistemas elétricos do veículo adequadamente. A substituição garante o funcionamento correto e a segurança dos veículos que prestam serviços de limpeza pública e afins, serviço essencial que garante a limpeza e a manutenção de ruas e vias públicas do município.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Setor de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 04 01 – 02 05 01 – 02 06 02 – 02 07 01

02 08 02 – 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 10.726,35 (Ficha 33)

Valor: R\$ 10.025,10 (Ficha 42)

Valor: R\$ 7.661,35 (Ficha 69)

Valor: R\$ 11.548,95 (Ficha 117)

Valor: R\$ 332,45 (Ficha 154)

Valor: R\$ 997,35 (Ficha 165)

Valor Total: R\$ 41.291,55

☒ (X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

☐ () não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização de Abertura de Processo de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Baterias de 60, 100 e 150 Ah visando a manutenção e reposição nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização de Abertura de Processo de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Baterias de 60, 100 e 150 Ah visando a manutenção e reposição nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios, conforme informado no Ofício de 26/03/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	Especificações	2025
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	41.291,55
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,13%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,13%

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 26/03/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de março de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 26/03/2025

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 33

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dotação : 04.122.0006.2015.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 590.674,75

**QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E
QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Art. 5º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

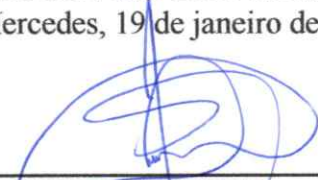
I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

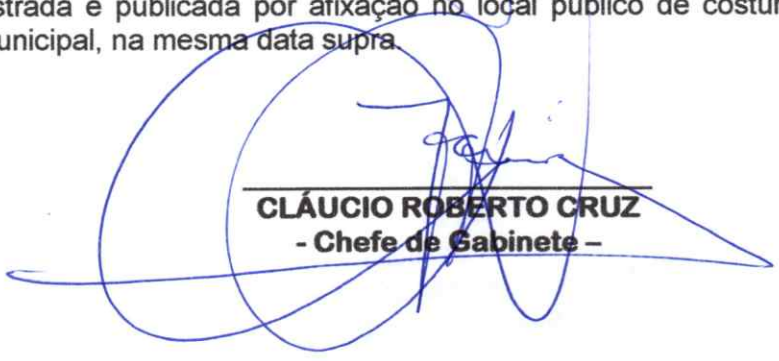
Art. 7.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 075/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses., com recursos próprios.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses., referente ao Processo nº 020/2025, com a seguinte composição:

a) Nome da servidor **Dejair Garcia Gordilho, responsável pela manutenção de frotas, RG 20.149.550-8 e CPF 069.691.458-16** – Gestor do Contrato.

b) Nome do servidor **João Henrique Serapilha Nicolau**, diretor de infraestrutura e saneamento básico, RG 44.079.910-7 e CPF 228.644.128-61 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 31 de março de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
BARRACÃO MUNICIPAL
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1130 - CENTRO
CEP 17.940-000 – FONE/FAX (0XX18) 3875-1331

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 010/2025, Processo n.º 020/2025, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Baterias de diversas amperagens (60,80,95,100 e 150 Ah) para reposição e manutenção nos veículos utilizados e maquinários utilizados pela Administração Municipal em todos os setores (Administração Geral, Estradas Municipais, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde) pelo período de 12(doze) meses., conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analizando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Alta

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2025.

Rosinei Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde